





arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrículas e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do programa e respectiva Parceria; k) prestar atendimento ininterrupto em programas específicos de acordo com o Plano de Trabalho, exceto por motivos de força maior; l) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas: parcial será de 30 (trinta) dias corridos da conclusão de cada meta, de acordo com os cronogramas de atividades e desembolso previstos no Plano de Trabalho; final será de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; m) abrir e movimentar os recursos do presente Termo de Colaboração em conta bancária específica; n) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos ao Termo de Colaboração, assim como junto aos locais de execução do Objeto; o) apresentar prestação de contas relativas a **CONTRAPARTIDA** pactuada no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor da presente Parceria é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**. §1º. Os recursos serão depositados pelo **MUNICÍPIO** na Conta específica referente ao projeto "Pequenas Crianças, Grandes Campeões – Bloco 02 - C/c nº 447-2, Agência nº 8224-4 – Banco do Brasil, específica para este fim. § 2º. As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 16.16.27.811.0150.2169–rubrica 3.3.50.39.01.00.00.00. código reduzido 950, empenho nº 6694/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Parceria o serão liberados a **ENTIDADE**, em 2 (duas) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R\$ 54.700,00 (sessenta mil reais)**, e a prenotação da **SEGUNDA** no valor de **R\$ 60.300,00 (sessenta mil reais)**, correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com os Relatórios de Atividades comprobatórios da prestação e com o Cronograma de Desembolso, até o limite especificado na cláusula quarta. §1º. A primeira parcela será liberada até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação da prestação de contas em conformidade com Manual de Prestação de Contas – ANEXO XIV do Edital de Chamamento nº 001/21. §2º. Em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública poderá ser liberado mais de uma parcela por mês, mediante prestação de contas do período correspondente à liberação pela **ENTIDADE**. §3º. Ocorrendo a inadimplência por parte da **ENTIDADE** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** 1. O órgão da administração poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: §1º. por meio de aditivo para: a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global; b) Redução do valor global, sem limite do montante; c) Prorrogação da vigência até o limite de 03 (três) anos, com base no disposto no art. 21, do Decreto Federal nº 8.726/2016; d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; §2º. Por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos por ventura existente antes do término da execução da parceria; b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global; §3º. Sem prejuízo do previsto no item 1, a parceria deverá ser alterada por apostilamento, independente da anuência da organização da sociedade civil, para: a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; b) Indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente Parceria poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis, desde que cumprido o prazo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção. §1º. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** a cobrança aos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento realizado, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado e manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da Entidade. §2º. Observado o não atendimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá apuração das motivações e providências que poderá ensejar rescisão amigável ou unilateral do Termo de Colaboração, conforme o resultado apurado.



§3º. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficará os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO:** A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, nos seguintes casos: **a)** Inexecução do objeto; **b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; **c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência; **d)** Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração; **e)** Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário ou ao usuário. **§ Primeiro.** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previsto no Plano de Trabalho, a devolução deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **§ Segundo:** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente Parceria terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, respeitando-se o Plano de Trabalho. **Parágrafo Único.** A presente Parceria poderá ser prorrogado, nos termos previstos na CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará a publicação desta Parceria nos termos do disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e 13204/2015.

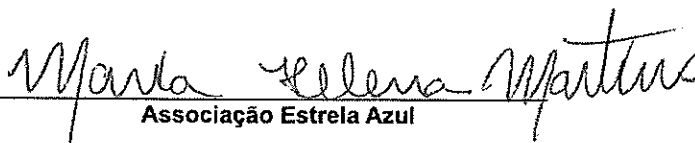
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 6821/2021, principalmente o Plano de Trabalho, o Termo de Referência e o Manual de Prestação de Contas constantes do processo de Chamamento Público. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

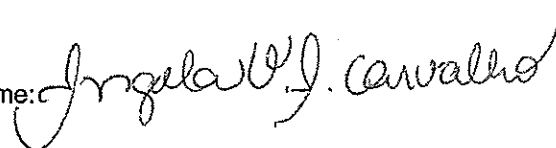
Eu, Ângela M.ª F. Pina Augusto; \_\_\_\_\_, digitei o presente Termo de Colaboração, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; \_\_\_\_\_, o revisei.

Mauá, 07 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Luis Ferrarezi**  
Secretário de Esportes e Lazer

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Helena Martins**  
Associação Estrela Azul  
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: 